

2

3

RELATÓRIO E VOTO

4 **PROCESSO Nº:** SEI 390.000.539/2012

5 **INTERESSADO:** Valmir Ribeiro Carvalho

6 **ASSUNTO:** Projeto de Ajuste de Parcelamento da Projeção 1 – LRS – da SQSW 305,
7 Setor Sudoeste – RA XXII.

8

HISTÓRICO

9 O processo em referência foi encaminhado a este Conselho de
10 Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN para análise do
11 Projeto de Ajuste de Parcelamento da Projeção 1 – LRS – da SQSW 305, Setor
12 Sudoeste – RA XXII.

13 Conforme consta dos autos processo 390.000.539/2012 – SEI (8366418),
14 o imóvel foi vendido ao Senhor Valmir Ribeiro Carvalho por meio de licitação pública
15 realizada pela Companhia Imobiliária do Distrito Federal – TERRACAP, com a proposta
16 vencedora nº 204626, referente ao Edital nº 0013/1997, correspondente ao imóvel
17 denominado SHC/SW QD 305 PROJ. 1 – BRASÍLIA – RA I, com a lavratura de escritura
18 de compra e venda devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis – 1º
19 Ofício matrícula 102.584, de 20 de março de 1998.

20 Dos autos conclui-se que conforme a URB-21/96, folha 137-I-4-A, o
21 referido imóvel foi originalmente projetado entre o lote 1 e o bloco A, ladeando a
22 Projeção 2, onde se daria o acesso à Quadra 305 daquela RA, então criada.

23 Posteriormente, sem o conhecimento do proprietário do referido imóvel,
24 foi aprovada a URB-27/00 e conforme descrito no MDE-27/00, a localização da Projeção
25 1 – LRS foi alterada para junto à nova entrada.

26 O proprietário comparece aos autos para manifestar contrariedade com
27 a realocação ocorrida pela URB 27/00 e informar que está impossibilitado de proceder
28 à construção no imóvel nos termos da cláusula contratual em razão da nova localização,
29 haja vista que a mesma está situada em área de circulação de pessoas e veículos, sem
30 estacionamento e sem qualquer possibilidade de paragem de veículos com fortes
31 impactos no potencial econômico da atividade a ser exercida no local.

32 A administração em 10 de outubro de 2012 emite despacho da
33 DIPRE/SUPLAN, informando o seguinte:

34 *"Esta Diretoria considera pertinentes as alegações do adquirente do*
35 *imóvel, uma vez que a posição da banca de revista no fundo da quadra pode, s.m.j.,*
36 *alterar o potencial econômico da atividade econômica do imóvel"*

37 Nesta mesma oportunidade, foi elaborado um croqui com a nova
38 localização da projeção da banca, com destaque para uma baía de veículos a sua frente,
39 com capacidade para 2 (dois) carros.



